



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO REMUNERADO “ÁREA AZUL”.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Concorrência nº: 1/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 135/2018
LICITAÇÃO TIPO: MELHOR OFERTA
ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 21/6/2018
HORA: 09:00 hs

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS, Sr. JOSÉ ALBERTO PANOSSO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, Lei Municipal 4.494/2018, e as cláusulas deste Edital, e demais disposições aplicáveis à espécie, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Sala de Licitações, junto ao Prédio do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua José Cañellas, nº 258 - Centro, nesta cidade, será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para **concessão de exploração, administração e operacionalização do estacionamento rotativo remunerado**, conforme discriminação a seguir:

O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até as **09 horas** do dia **21 de JUNHO de 2018** e serão abertos às **09 horas** do mesmo dia.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a concessão para serviços de exploração, administração e operacionalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Remunerado, com sistema POS (Point Of Service - Emissor de E- tíquete ou créditos pré-pagos de estacionamento) nas vias desta cidade, na quantidade estimada de 900 vagas constante do Projeto Básico, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei Municipal 4.494/2018.

1.1.1. A Contratada deverá operar inicialmente com Internet 3G e superior, deverá possuir contrato com pelo menos mais uma fornecedora de sinal de internet, como forme alternativa, garantindo sempre o perfeito funcionamento e controle da área explorada e abrangida pelo sistema.

1.1.2. A Contratada, quanto a implantação do sistema, deverá disponibilizar a concedente 02 (dois) equipamentos portáteis e 01 (um) terminal fixo em monitor tela 50”, instalados com software e internet wi-fi na sede da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento para que possa supervisionar online em tempo real todas as situações dentro da Área Azul.

1.1.3. Não será permitida a implantação por parte do CONCESSIONARIO de equipamentos do tipo parquímetro fixo, sendo exigida a utilização de equipamentos eletrônicos Multi-vagas portáteis estes poderão estar instalados nos postos de vendas na rede de comercio da cidade, e com os operadores e



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

deverá atender mesmas características funcionais expostas neste termo e a sua configuração deverá ser feita através de programação (software), com um sistema de segurança para bloquear acesso de pessoas não autorizadas.

1.2. Integram o presente Edital o Projeto Básico, (os critérios de realização de Teste em Escala Real, a relação dos trechos de ruas do estacionamento rotativo remunerado, o mapa das vias de implantação do sistema de Estacionamento Rotativo remunerado, a planilha de viabilidade econômica com a previsão de investimentos e tarifas), a minuta de contrato e a Lei Municipal 4.494/2018.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Um licitante ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo município.

2.2.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

2.3. Não poderão participar desta licitação:

- a)** empresa ou sociedade estrangeira;
- b)** Consórcio de empresas;
- c)** empresa suspensa de contratar com o Município de Frederico Westphalen/RS;
- d)** empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e)** empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- f)** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTAS:

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão permanente de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

- ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

- Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen - RS

- Edital de Concorrência nº 01/2018

- Data da abertura: 21/06/2018 às 09 horas

- Nome completo da licitante

- ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

- Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen - RS

- Edital de Concorrência nº 01/2018

- Data da abertura: 21/06/2018 às 09 horas

- Nome completo da licitante

3.1.1. É facultado à licitante designar, expressamente, representante com poderes para responder pela mesma durante as sessões de Licitação, mediante apresentação de documento encaminhado à Comissão de Julgamento.

3.1.2. Somente poderão assinar a lista de presença, rubricar e analisar documentos, falar em nome da licitante e fazer uso da Ata de Reunião, em tudo que se relacione com a Licitação, durante as reuniões, aquelas pessoas indicadas na forma descrita acima, sendo que os demais, presentes à sessão pública, serão considerados assistentes.

Obs.: Aos credenciados será permitido representar somente uma licitante.

3.2. Da Habilitação

3.2.1. Para efeitos de habilitação, os licitantes deverão apresentar até a data constante no preâmbulo os seguintes documentos:

3.2.1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade, do representante legal da licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- c) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; ou,
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ou,
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto da licitação.

3.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da licitante sede ou filial, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas **Federal** (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativa, conjunta de Tributos Federais, dívida ativa federal, e Contribuições Sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual** e **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.2.1.3. Qualificação técnica

a) Atestado de capacidade técnico-operacional da empresa, dizendo que executou ou vêm executando, satisfatoriamente, os serviços de exploração, implantação, instalação, operação e manutenção de sistema de estacionamento rotativo de veículos, localizados em vias e logradouros públicos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.2.1.4. Qualificação econômico-financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício de 2018, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) Serão consideradas aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial demonstrações contábeis assim apresentadas:

a.1.1) Publicidade em Diário Oficial;

a.1.2) Publicidade em Jornal;

a.1.3) Por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede da licitante;

a.1.4) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na junta Comercial da sede da Licitante ou em órgão equivalente, inclusive com Termos de Abertura e Fechamento.

a.2) A empresa optante pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED** poderá apresentá-lo na forma da lei. Entende-se que a expressão “na forma da lei” engloba, no mínimo:

a.2.1) Balanço Patrimonial (Livro Diário);

a.2.2) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício (Livro Diário);



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

a.2.3) Termos de abertura e de encerramento (Livro Diário);

a.2.4) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Livro Diário).

As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa, será realizada mediante a verificação do atingimento de índices mínimos aceitáveis que serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

I - Liquidez Instantânea: $AD/PC \geq 1,00$

II - Liquidez Corrente: $AC/PC \geq 1,00$

III - Liquidez Geral: $AC+ARLP/(PC+PELP) \geq 1,00$

IV - Gerência de Capitais de Terceiros: $(PL)/(PC+PELP) \geq 0,70$

V - Grau de Endividamento: $(PC+PELP)/(AT) \leq 0,45$

AC = ATIVO CIRCULANTE;

AD = ATIVO DISPONÍVEL;

ARLP = ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO;

AP = ATIVO PERMANENTE;

AT = ATIVO TOTAL;

PC = PASSIVO CIRCULANTE;

PELP = PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO;

PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

b.1) Será considerada no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo responsável legal da empresa.

c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

3.2.1.5. Atestados/Declarações:

a) Declaração de que cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação no presente processo licitatório;

c) Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

3.3. Das beneficiárias da Lei Complementar 123/2006



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

3.3.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 ao 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, uma das opções abaixo especificadas:

a) declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, com firma reconhecida, por autenticidade ou como verdadeira (não sendo aceita a autenticação por “semelhança”), por Tabelionato de Notas, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

3.3.2. A não apresentação de um dos documentos especificados neste item **3.3.** não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

3.3.3 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3.4. O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope de n.º 01, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.

3.3.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4. Das autenticações dos documentos

3.4.1. Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

3.4.2. Em caso de autenticação de documentos por servidor deste órgão, os licitantes deverão apresentar os documentos a serem autenticados até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes.

3.5. Da apresentação da proposta



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

3.5.1. O envelope nº **02-Proposta** deverá conter a **proposta**, devidamente rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, constando a **oferta da remuneração** pelo direito à Concessão, **expresso em percentual** sobre o valor da receita bruta mensal arrecadada com a cobrança do Sistema de Estacionamento Rotativo remunerado.

a) A oferta mínima será **de 15% (quinze por cento)** do valor da receita bruta mensal arrecadada com a cobrança do Sistema de Estacionamento Rotativo Remunerado, conforme art. 21 da Lei Municipal nº 4.494/2018.

b) O percentual proposto deverá ser expresso até a segunda casa decimal.

c) O valor referente ao percentual proposto será calculado sobre o faturamento bruto total demonstrado por relatório mensal através do software de gestão até o quinto dia útil e será recolhido aos cofres municipais até o vigésimo dia do mês subsequente, em conta específica informada pela Concedente.

d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;

e) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

f) A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos exigidos neste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração da sua proposta, voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

g) Para exercer os direitos da Lei Complementar nº 123/2006, quando houver empate, é obrigatória a presença do representante da licitante em todas as sessões públicas referente à licitação.

4. DO TESTE DE ESCALA REAL

4.1. O teste em escala real será conduzido por comissão de servidores públicos especialmente designados por meio de Portaria, denominada “Comissão de Julgamento do Teste de Escala Real”.

4.1.1. Os critérios de julgamento do referido teste encontram-se no anexo V, item 27, “Teste de Escala Real” e neste capítulo do edital.

4.1.2. O teste em escala real será realizado apenas com a empresa classificada em primeiro lugar na ordem de maior oferta, ou seja, após a classificação das ofertas apresentadas.

4.1.3. Convocada a licitante, esta deverá se apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a realização do teste, sob pena de desclassificação.

4.1.4. Caso ocorra a desclassificação da proposta da empresa que possui a oferta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Julgamento do Teste de Escala Real convocará a licitante classificada em segundo lugar para realiza-lo, e assim sucessivamente até apurar uma proposta classificada.

4.1.5. Será desclassificada pela Comissão de Julgamento do Teste de Escala Real a proposta que, durante o teste, reste evidenciado que não atende aos requisitos do Edital e qualquer de seus anexos, especialmente o projeto básico.

4.1.6. Após o julgamento, a Comissão de Julgamento do Teste de Escala Real lavrará ata ou



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

relatório motivando sua decisão e encaminhará o processo à Comissão de Licitações.

4.1.7. A licitante deverá apresentar as características técnicas dos equipamentos, demonstrando a sua funcionalidade e a sua segurança quanto a fraudes.

4.1.8. O não atendimento da questão de funcionalidade e segurança implicará na desclassificação automática da licitante em sede de Teste de Escala Real.

5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. A audiência na hora e dia marcados para recebimento dos envelopes será pública, sendo que cada proponente poderá credenciar um representante junto à mesa;

5.2. Após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá ambos os envelopes;

5.3. A seguir, dará início a abertura dos envelopes de nº 01- DOCUMENTAÇÃO, momento a partir do qual não serão admitidos outros licitantes;

5.4. Abertos o envelope da habilitação, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, pelos licitantes presentes;

5.5. Será então franqueado aos proponentes, o exame destes documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação resumida de protesto quanto aos documentos ou à sessão, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestiva e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior.

5.5.1. Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se, porém a Comissão de Licitações o direito de levá-las em consideração ou não.

5.5.2. A Comissão de Licitações poderá deixar de registrar qualquer protesto ou consignação que entender ser objeto específico de recurso.

5.6. A seguir, a Comissão de Licitações, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, declarando inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no edital.

5.7. Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta financeira, após a homologação da licitação;

5.7.1. Não sendo retirado no prazo de 30 (trinta) dias da homologação, os envelopes serão destruídos.

5.8. Ultrapassada a fase recursal, ou havendo desistência expressa dos licitantes do prazo recursal, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes das propostas financeiras, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as informações.

5.9. Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações realizará o julgamento destas de acordo com o critério da MAIOR OFERTA, e realizará a classificação provisória dos licitantes, em ordem da maior até a menor oferta e encaminhará o processo para a Comissão de Julgamento do Teste de Escala Real.

5.10. A Comissão de Julgamento do Teste de Escala Real realizará o teste de escala real de acordo com os critérios descritos neste edital e seus anexos com a empresa previamente classificada em 1º lugar, decidindo motivadamente sobre sua aceitação ou desclassificação.

5.10.1 Caso a Comissão de Julgamento do Teste de Escala Real desclassifique a proposta



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

previamente classificada em 1º lugar, passará a realizar o teste com a classificada em 2º lugar, e assim sucessivamente, na ordem da classificação das ofertas.

5.11. Após o julgamento a Comissão de Julgamento do Teste de Escala Real lavrará ata ou relatório motivando sua decisão e encaminhará o processo à Comissão de Licitações que procederá a declaração da vencedora da licitação, tornando definitivo o resultado.

5.12. O resultado do julgamento da documentação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos que porventura forem interpostos pelos licitantes, será publicado no diário oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no site desta municipalidade.

5.12.1. Estando todas as licitantes representadas na sessão que houver o julgamento, serão estas intimadas na própria sessão, dispensando-se nesse caso a publicação no diário oficial.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de maior oferta do percentual sobre o valor de faturamento bruto mensal repassado ao Município, relativos ao objeto do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município.

6.2. Serão desclassificadas as propostas com percentual inferior exigido por este edital, bem como as propostas que não atenderem aos requisitos constantes neste edital.

6.3. Serão desclassificadas as propostas reprovadas no Teste de Escala Real pela Comissão Especial de Julgamento do Teste de Escala Real.

6.4. Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. DA REPRESENTAÇÃO

7.1. As empresas que se fizerem representar no ato de abertura dos envelopes deverão fazê-lo através de:

a) dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, devendo apresentar, conforme o caso: Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Tabelionato de Notas, conferindo poderes para o procurador acompanhar a sessão de abertura dos documentos de habilitação e de propostas, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes, referentes ao presente procedimento licitatório (ou referente a quaisquer licitações públicas realizadas no Município de Frederico Westphalen ou na Administração Pública em geral).

7.2. Os documentos acima especificados poderão ser inseridos no envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO ou apresentados na sessão de abertura dos envelopes.



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

7.3. A Comissão de Licitações poderá solicitar a apresentação de documento de identidade para fins de identificação do representante credenciado.

7.4. O não cumprimento do disposto acima não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendidas as exigências desta licitação, competir em igualdade de condições, porém a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas, não tendo direito à voz, a voto e a responder pela empresa licitante.

8. DA CONCESSÃO

8.1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de convocação, para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

8.2. A empresa vencedora terá o prazo máximo de:

a) Antes da cobrança inicial, a concessionária fará no mínimo 15 dias de divulgação e orientação ao sistema, pelos usuários, afim de informar sobre o funcionamento do mesmo e sua área de abrangência.

b) 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de início, para início dos trabalhos de implantação do sistema, implantando no mínimo 30% do total das vagas;

c) 90 (noventa) dias a contar da emissão da ordem de início, para implantação no sistema de no mínimo 60% do total das vagas;

d) 120 (cento e vinte) dias para a implantação total das vagas;

8.3. A gestão das áreas de estacionamento rotativo de veículos deverá ser feita por meio de controle automatizado e informatizado, através de equipamentos eletrônicos e expedidores de comprovante ou créditos pré-pago de estacionamento que permitam total controle da arrecadação, aferição imediata das receitas e auditoria permanente on-line em tempo real por parte do poder concedente.

8.4. O sistema deverá ter como opção no mínimo duas formas de aquisição do E-tíquete, sendo ela de forma avulsa ou pré-paga para a utilização da vaga como forma alternativa para o usuário final. Poderá adquirir seu comprovante através de:

a) Agente Monitor;

b) Ponto de Venda;

c) Por débito automático, comprando créditos pré-pagos antecipadamente no cadastro do usuário;

d) Pelo aplicativo do smartphone;

e) Por computador, via internet, acessando o aplicativo;

f) Pelo telefone celular;

g) Pelo Parquímetro;

8.5. Os comprovantes de utilização do estacionamento deverão ter dimensões compatíveis para sua colocação sobre o painel do veículo estacionado.

8.6. As vias públicas destinadas ao sistema de Estacionamento Rotativo Remunerado, serão devidamente sinalizadas através de placas de regulamentação, pintura no solo (demarcação e



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

numeração das vagas) e meio fio.

8.7. O tempo máximo de permanência na mesma vaga, do Estacionamento Rotativo Remunerado, será conforme o descrito no Projeto Básico, sendo que ao final deste prazo, o veículo deverá sair da vaga.

8.8. O veículo que exceder o tempo máximo do período adquirido para estacionamento e não possuir créditos pré-pagos, exceder o tempo máximo de 02 (duas) horas na mesma vaga ou não possuir o E-tiquete, ficará sujeito ao pagamento de aviso de irregularidade cumulativamente às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, artigo 181, inciso XVII, inclusive a apreensão do veículo.

8.9. O veículo apreendido poderá ser retirado por seu proprietário, ou por terceiro, devidamente autorizado, mediante o pagamento das despesas de remoção e do depósito.

8.10. O estacionamento de veículos nas áreas estabelecidas como objeto do contrato oriundo desta Licitação, ficam obrigados ao pagamento do E-tiquete ou de créditos pré-pagos, sem a obrigatoriedade do comprovante do pagamento estar visível no painel do mesmo.

8.11. - O horário de estacionamento no perímetro do Estacionamento Rotativo Remunerado compreenderá o período descrito no Projeto Básico.

8.12 Em datas que ocorram eventos no Município o Poder Executivo, por meio de Decreto, poderá alterar o horário do estacionamento remunerado, estendendo ou reduzindo os horários de cobrança ora estabelecidos ou ainda, dispensar o pagamento.

8.13. A fiscalização de horários e controle do funcionamento do sistema, será de responsabilidade do Município, através da Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento.

8.14. As autuações por infrações no sistema de estacionamento rotativo pago, fica a cargo da Brigada Militar conforme convênio com o Município.

8.15. A operacionalização do sistema, ou seja, sinalização, orientação de uso do sistema, divulgação e outras ações correlatas, são de responsabilidade do licitante vencedor.

8.16. Estão isentos de pagamento da tarifa para ocupação de vaga em espaço público os veículos constantes no art. 8º da Lei Municipal nº 4.494/2018.

9. DAS TARIFAS E INFRAÇÕES

9.1. Os valores das tarifas pagas pelos usuários referentes aos períodos de estacionamento e/ou utilização das áreas do estacionamento rotativo pago, são as abaixo descritas:

I - Trinta minutos: R\$ 1,00 (um real);

II - Sessenta minutos: R\$ 2,00 (dois reais);

III - Cento e vinte minutos: R\$ 4,00 (quatro reais);

IV - ANÚNCIO DE IRREGULARIDADE horário excedido no ticket = R\$ 12,00(doze reais);

V - ANÚNCIO DE IRREGULARIDADE por falta de ticket = R\$ 15,00 (doze reais);

VI - Coletores de lixo e entulhos, oriundos da iniciativa privada = R\$ 15,00 (quinze reais por dia por container/coletor).

9.2. O valor da tarifa poderá ser reajustado, através de Decreto do Prefeito Municipal, em períodos não inferiores a um ano, e após decorrido pelo menos doze meses de vigência do contrato, com percentual não superior na variação do IGP-M no período, ou na sua falta, pelo índice oficial



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

de atualização monetária que o substitua.

9.3. Constituem infrações ao sistema de estacionamento rotativo controlado pago, as constantes na Lei Municipal e no Código de Trânsito Brasileiro.

9.4. A área de abrangência do Estacionamento Rotativo Remunerado, de que trata a presente concessão, é a constante do Projeto Básico, fixada por Lei Municipal nº 4494/2018, podendo ser ampliada por Decreto Executivo.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A licitante vencedora será responsável pela integridade da arrecadação de todos os valores que ingressarem no sistema para pagamento da utilização das vagas, com moeda corrente ou outros meios eletrônicos e deverá manter registro de todas as operações, de acordo com os procedimentos definidos no Projeto Básico e no presente Edital.

10.2. A licitante vencedora deverá emitir relatório de acordo com os relatórios emitidos pelos equipamentos eletrônicos os quais deverão conter principalmente, o total de unidades de estacionamento utilizadas no sistema, com identificação da forma de pagamento.

10.2.1. Um Relatório Mensal a Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento até o quinto dia útil anexando o comprovante de depósito do repasse do mês anterior.

10.2.2. Um Relatório Anual até o dia vinte de janeiro informando oficialmente o montante arrecadado e repassado no ano anterior.

10.3. Todas as informações deverão estar disponíveis à Administração Pública para fins de controle e auditoria do sistema, sempre que solicitado expressamente.

11. DA OPERAÇÃO

11.1. A licitante vencedora deverá apresentar mapa de implantação do sistema, sendo que os mesmos deverão ser previamente aprovados pela Administração Pública.

11.2. O escritório administrativo da licitante vencedora deverá ser no Município e em área central.

11.3. A licitante vencedora deverá:

I - Dar treinamento adequado aos empregados, especialmente no que se refere à legislação de trânsito, relações humanas e turismo.

II - Treinamento de sistema de informática utilizado na operacionalização da Área Azul.

III - Fornecer uniformes a função em quantidade suficiente (inverno e verão), sendo que seu layout deverá ter aprovação da Administração Municipal, e deverão ser renovados periodicamente ou a pedido da Administração.

11.4. A licitante vencedora deverá apresentar amostras dos tickets de estacionamento para avaliação e aprovação, que deverá conter as informações mínimas descritas no Projeto Básico:

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de concessão será de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do contrato,



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

podendo ser prorrogado por igual período, a critério do poder concedente.

13. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O Município, através de seu órgão competente, poderá, em qualquer época, fiscalizar as condições dos serviços formulando as exigências necessárias à eficaz execução dos mesmos, cabendo à licitante vencedora facilitar a atuação da fiscalização, prestando colaboração plena, especialmente quanto ao acesso dos documentos relativos ao faturamento.

13.2. A licitante vencedora, a quem incumbe zelar pela boa disciplina de seus empregados, deverá mantê-los em serviço, uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções, afastando imediatamente aqueles que o Município entender inidôneos, desiduosos ou que de qualquer forma, não se adaptem ao trabalho.

13.3. A contratada deverá apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprove estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização e o uso.

13.4. A licitante vencedora obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, preservando-se o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

13.5. A licitante vencedora deverá manter o escritório no Município, com telefone e internet, para o funcionamento do setor administrativo, financeiro, operacional e atendimento ao público.

13.6. A licitante vencedora deverá prestar seus serviços como previsto neste Edital e no Contrato de Concessão, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

13.7. A licitante vencedora deverá prestar contas mensalmente, ou quando for solicitado, da gestão dos serviços ao Município, através do órgão competente ou aos usuários, nos termos do presente Edital.

13.8. O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos profissionais envolvidos, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da concessão, isentando integralmente o Município;

13.9. Efetuar durante o período da concessão, todo tipo de manutenção necessária à boa conservação da sinalização.

13.10. Os valores relativos ao percentual da concessão repassados da licitante vencedora ao Município deverão, obrigatoriamente, ser depositados em conta específica fornecida pela Administração, após a assinatura do contrato.

13.11. Considerando que o Município já providenciou/adquiriu a sinalização vertical da área abrangida pelo estacionamento rotativo pago, compete ao licitante vencedor/concessionário, realizar a sua



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

manutenção e o ressarcimento ao município do valor de sua aquisição e implantação equivalente ao valor de R\$ 22.106,22 (vinte e dois mil cento e seis reais e vinte e dois centavos). Este valor deverá ser ressarcido pela concessionária ao município no ato da assinatura do contrato.

13.11.1. Com relação a pintura horizontal, mesmo que o município já tenha realizado ainda no ano de 2017, na área de abrangência do estacionamento rotativo, deverá a concessionária refazer toda esta pintura.

14.DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora incorrerá em multa de:

I - 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do faturamento bruto total anual, estimado na planilha constante em sua proposta comercial, por dia que exceder o prazo para início dos serviços, a contar da emissão da ordem de início, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual.

II - 3 % (três por cento) do valor do faturamento bruto total anual, estimado na planilha de quantitativos e preços unitários, pela inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena da suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de um ano.

III - 5 % (cinco por cento) do valor do faturamento bruto total, anual, estimado na planilha de quantitativos e preços unitários, pela inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

IV - Caso a licitante vencedora suspenda a operação de qualquer área sob seu controle, responderá por multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do faturamento bruto total, anual, estimado na planilha de quantitativos e preços unitários, por dia de interrupção, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada como inexecução contratual.

15. DA RESCISÃO

15.1. A rescisão unilateral da Concessão, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis, será decretada na ocorrência de uma ou mais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993. A extinção da concessão dar-se-á na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 35 da Lei Federal nº 8.987, de 1995.

15.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em ocupação e utilização pela municipalidade de equipamentos e materiais empregados na continuidade, mediante prévia avaliação para posterior ressarcimento ou devolução.

16. DOS BENS REVERSÍVEIS AO PATRIMÔNIO O MUNICÍPIO

16.1 Findo o prazo do contrato, todas as obras e equipamentos implantados para a consecução dos serviços concedidos, bem como a sinalização viária vertical reverterão ao patrimônio do Município com a extinção da concessão.

17. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A licitante vencedora deverá, constituir alvará de localização no Município, no prazo



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

máximo de 30 dias após a homologação da licitação.

17.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;

17.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

17.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

17.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

17.6 - A presente licitação reger-se-á pelas resoluções aqui contidas, pelo estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, pela Legislação Federal, Estadual, e Municipal, pertinentes à matéria.

17.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de FREDERICO WESTPHALEN - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

17.8 - O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente processo, bem como a sua minuta de contrato, foram aprovados pela Assessoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

17.9 - Os avisos de julgamento de documentação e/ou de propostas e demais atos oficiais da Administração serão publicados, quando necessários, no Quadro Mural e no site oficial da Prefeitura de FREDERICO WESTPHALEN/RS.

17.10 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

17.11 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

- a)** Anexo I - Especificação do objeto, formulário de proposta;
- b)** Anexo II - Minuta de Contrato
- c)** Anexo III - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou como Cooperativa;
- d)** Anexo IV - Modelo de declaração de idoneidade, de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de inexistência de fatos impeditivos;
- e)** Anexo V - Projeto Básico;
- f)** Anexo VI - Lei Municipal nº 4.494/2018;
- g)** Anexo VII - Zona Azul - Fase I;
- h)** Anexo VIII - Zona Azul (Mapa);
- i)** Anexo IX - Modelo de Planilha de Custo.

Frederico Westphalen, 17 de maio de 2018.

José Alberto Panosso
Prefeito Municipal